



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 092/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**REVOGA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 089, DE 28 DE ABRIL
DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE ainda latente no Município de Siriri decorrente da pandemia do novo *coronavirus* (COVID-19), reconhecida através do decreto municipal nº 039, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, no entanto, que a população em geral diminuiu o grau de isolamento social e, diuturnamente, vem circulando nas vias públicas e áreas comuns com exponencial aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública atuar com precaução sempre que há risco de comprometimento da saúde da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II e III, bem como dá nova redação ao § 2º, todos do artigo 1º do decreto municipal de nº 089, de 28 de abril de 2020, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art.1º...

I - ...

II – (REVOGADO)

III- (REVOGADO)

§ 2º Os consultórios de odontologia, poderá funcionar para a prestação de serviços especializados enquadrados como de urgência e emergência, observada a catalogação prevista nos conselhos de classe e as normas adicionais de biossegurança dispostas em Portaria a ser editada pela Secretaria de Estado da Saúde - SES.”

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras não cirúrgicas de proteção respiratória pela população em geral para circulação externa, em especial:

I - para condutores de veículos e passageiros, enquanto estiverem em deslocamento no trânsito, sob pena de proibição ao acesso ao transporte público ou privado;



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

II - nos ambientes de trabalho para todos os estabelecimentos cujas atividades não estejam suspensas, formais e informais, inclusive repartições públicas;

III - em todos os demais locais de uso comercial, bem como áreas públicas de uso comum ou especial, tanto por empregados como por clientes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 30 DE ABRIL DE 2020.



JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal